



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº54/94

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1995 a 1998 discriminado em anexo que integra esta lei, e que se compõem dos investimentos do município representados em suas diversas Unidades Orçamentárias conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - O Orçamento anual conterá as ações programadas e detalhes em termos de projetos, fixando seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Art. 2º do projeto não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo investimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1995, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1994



INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO